



*Um novo Espumoso.  
Uma nova visão.*

Prefeitura Municipal de  
**Espumoso**

**DESPACHO**

**Processo Administrativo nº. 126.203 de 27.04.2021**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o valor da proposta, a qual se encontra de acordo o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considero indispensáveis a esta Administração os serviços da empresa Josiana Madalena Zanini Hertel, para o fim que se propõe, atendendo às necessidades do Município.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei citada.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Espumoso, 03 de maio de 2021.

**DOUGLAS FONTANA**  
**Prefeito Municipal**

